



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES.**

Projeto de Lei nº ____/2021.

**DECLARA A ESSENCIALIDADE PARA A
SAÚDE PÚBLICA DOS SERVIÇOS DE
EDUCAÇÃO FÍSICA E AFINS COMO
FORMA DE PREVENIR DOENÇAS
FÍSICAS E MENTAIS NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM/ES.**

Art. 1º Fica reconhecida e declarada como essencial para a saúde pública do Município de Cachoeiro de Itapemirim as atividades e exercícios físicos e demais atribuições ligadas à Educação Física.

§ 1º - fica estabelecido também que as academias de musculação, ginástica, natação e hidroginástica, como atividades essenciais à saúde, inclusive em período de calamidade pública, sendo vedada a determinação de fechamento dos referidos estabelecimentos.

§ 2º - os estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade deverão realizar a limitação do número de pessoas, além de outras medidas de contenção sanitária com o objetivo de impedir a propagação de doenças, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, devendo ser mantida a possibilidade de atendimento presencial em tais locais.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Art. 2º - O Poder Executivo deverá estabelecer, no prazo de 15 (quinze) dias, por meio de portaria da Secretaria Municipal de Saúde, as regras de funcionamento e acesso aos referidos estabelecimentos, pautados em critérios de saúde pública, razoabilidade e proporcionalidade, observadas sempre a peculiaridade de cada modalidade esportiva e as medidas necessárias para evitar a propagação de epidemias ou pandemias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Elias Moysés", 18 de março de 2021.

Evandro Miranda (Vandinho da padaria)
Vereador – PSDB

Marcelo Fávero de Oliveira (Marcelinho Fávero)
Vereador – PL

Sandro Delabela Ferreira (Sandro Irmão)
Vereador – PSD

Arildo Thomaz Bucker (Boleba)
Vereador – PDT

Adriano Pereira Verediano (Mestre Gelinho)
Vereador – PSDB

Bráz Zagotto
Vereador – PV

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"





JUSTIFICATIVA

Nos termos do art. 6º, da Constituição Federal, a saúde é um direito social básico do cidadão, devendo o Poder Público promover as condições indispensáveis para seu pleno exercício. Além disso, a Lei Federal nº 8.080/1990, em seu art. 3º, estabeleceu a atividade física como elemento determinante e condicionante da saúde.

Outrossim, é importante ressaltar que o profissional de educação física é um profissional de saúde, sendo que a atuação dele na promoção da saúde se dá tanto de forma preventiva como também na reabilitação do praticante beneficiário da atividade física.

A prática de atividade física devidamente orientada por profissional da área é essencial para a saúde da população, devendo-se destacar esses benefícios para as pessoas com problemas como obesidade, problemas cardíacos, respiratórios, etc. tidos como comorbidades que dificultam a recuperação do indivíduo, inclusive em relação a covid-19, uma vez que são combatidas justamente pela prática de atividades físicas.

Deve-se destacar também que em nosso município temos várias academias, sendo que o fechamento destas, além de dificultar o acesso às atividades físicas, causará também sérios prejuízos financeiros e econômicos aos profissionais e proprietários, gerando assim perda de empregos e queda na arrecadação por parte do município, impactando negativamente na vida das pessoas que já sofrem com a pandemia.

Assim, não restam dúvidas que estabelecimentos que prestam tais serviços são essenciais para o enfrentamento do coronavírus, devendo-se estabelecer regras e manter o funcionamento deles.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Por fim, lembramos que ninguém poderia prever a crise atual, porém este projeto busca assegurar que a atividade e exercícios físicos, inclusive em estabelecimentos que prestam esses serviços, sejam considerados essenciais para a população.

Sendo assim, apresentamos o presente projeto visando sua regular tramitação, apoio e aprovação pelos nobres Vereadores desta Casa de Leis.

Sala das Sessões "Elias Moysés", 18 de março de 2021.

Evandro Miranda (Vandinho da padaria)

Vereador – PSDB

Marcelo Fávero de Oliveira (Marcelinho Fávero)

Vereador – PL

Sandro Delabela Ferreira (Sandro Irmão)

Vereador – PSD

Arildo Thomaz Bucker (Boleba)

Vereador – PDT

Adriano Pereira Verediano (Mestre Gelinho)

Vereador – PSDB

Bráz Zagotto

Vereador – PV

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

